



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05100/12

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01754/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 05100/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2012, do tipo menor preço, seguida de Contrato nº 021/2012 (**fls. 344/351**), realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Horebe, objetivando a contratação de obras para construção de 94 módulos sanitários com reservatório elevado sobre laje de cobertura para domicílio situado em rua sem água, no Município de Monte Horebe, no valor de **R\$ 496.861,82**(quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)(**fls. 357/359**)

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar o presente processo, não constatou falhas, apesar de ter opinado pela irregularidade do feito.

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público Especial, opinou pelo julgamento regular da Tomada de Preço nº 002/2012, seguida de contrato nº 021/2012 por entender que no caso em tela, verificou-se ausência de irregularidades relevantes e, portanto, ficando constatado ausência de vício grave e de prejuízo ao erário, podendo-se concluir que a finalidade primordial da Administração foi atingida. Opinando pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente.

VOTO DO RELATOR:

Voto, acompanhando o entendimento do Ministério Público Especial, pela regularidade do presente procedimento licitatório e do contrato dele decorrente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 05100/12

ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2012, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 021/2012 determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 16 de outubro de 2012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

mfn

